



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 775

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Suplementar, para reforço de Dotações do Orçamento Vigente, abaixo relacionadas:

### 1 - LEGISLATIVO

#### 1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCZ\$- 20.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$- 1.000,00

### 2 - EXECUTIVO

#### 2.1 - Gabinete e Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCZ\$- 30.000,00  
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....NCZ\$- 15.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCZ\$- 5.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$- 50.000,00  
3.2.3.0 - Subvenções Econômicas.....NCZ\$- 3.000,00  
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....NCZ\$- 2.500,00  
3.2.5.1 - Inativos.....NCZ\$- 15.000,00

#### 2.2 - Administração Financeira

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCZ\$- 20.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCZ\$- 15.000,00  
3.1.3.3 - Remuneração de Serviços Pessoais.....NCZ\$- 6.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$- 10.000,00

#### 2.3 - Serviço de Educação e Cultura

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCZ\$-150.000,00

c o n t i n u a . . .

*[Handwritten signature]*

*Sugestões*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 38.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação...

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	10.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	NCZ\$-	7.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$-	20.000,00
2.4 - <u>Serviços Urbanos</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	55.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	20.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	10.000,00
2.5 - <u>Serviço de Saúde e Assistência Social</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	20.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	8.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	5.000,00
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....	NCZ\$-	15.000,00
2.6 - <u>S. E. M. E. R.</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$-	40.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$-	40.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$-	<u>18.000,00</u>
Total.....	NCZ\$-	630.500,00

Art. II<sup>o</sup> - Para atender o que dispõe no Artigo I<sup>o</sup>, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Vigente Orçamento, bem como utilizar o Excesso de Arrecadação a ser apurado em balancetes, até o valor de NCZ\$-630.500,00' (Seiscentos e Trinta Mil e Quinhentos Cruzados Novos), tudo de acordo' com o Artigo 43 § I<sup>o</sup>, da Lei nº 4.320/64.

Art. III<sup>o</sup> - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 27 de Outubro de 1989.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria